

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23527.006394/2020-28

Unidade Gestora: HUAB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 - HUAB, PARA AQUISIÇÃO DE GASES LABORATORIAIS E MEDICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA - HUAB E A EMPRESA TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 16.737.759/0001-91), NOS TERMOS DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2020 (UASG: 155015), PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Filial Hospital Universitário Ana Bezerra, sediado(a) na Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0008-10, neste ato representado pela Superintendente, a Sra. **MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**, brasileira, casada RG nº [REDACTED] inscrita no CPF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 69, de 30 de setembro de 2013, publicado no Boletim Nº 8, segunda-feira, 7 de outubro de 2013 - EBSEH-SEDE e pelo Gerente Administrativo, o Sr. **SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria Nº 106, de 23 de outubro de 2013, publicado no Boletim Nº 11, segunda-feira, 28 de outubro de 2013 - EBSEH-SEDE, ambos no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua Presidente John Kennedy, nº 26, Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-290, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.737.759/0001-91, representado(a) neste ato pelo(a) seu Representante legal, o(a) Sr.(a) **JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, portadora do R.G nº [REDACTED] SSP/RN, inscrita no CPF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo n.º 23527.006394/2020-28, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 08/2020, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 22/02/2023 e encerramento em 22/02/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1.

b) o reajuste do valor contratual, conforme Cláusula Sexta do Contrato - SEI 3 (11845529).

c) alteração quantitativa dos itens 13 e 14 do Contrato nº 03/2021 - HUAB, nos termos do artigo 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme percentuais expressos na planilha

presente no item 3.1 deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no importe de 5,784840 %, conforme Cláusula Sexta do Contrato - SEI 3 (11845529)., com efeitos financeiros a partir de 22/02/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.507,87 (um mil quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 36.188,99 (trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ATUAL	QTDE. PÓS SUPRESSÃO	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE (IPCA) - 01/2022 A 12/2022	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONTRATUAL
02	Gás comprimido, nome: ar sintético, aspecto físico: inerte, incolor, inodoro, fórmula química: mistura de oxigênio e nitrogênio, grau de pureza: teor de o2 entre 21 e 22,5%, característica adicional: uso medicinal. Descrição Complementar: Cilindro com capacidade entre 4 e 10m³. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA, EM SANTA CRUZ/RN.	M³	300	300	-		R\$ 22,74	R\$ 6.823,12
	Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g.mol, grau de pureza: pureza							

13	mínima de 99%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7. Descrição complementar: - Cilindro com capacidade entre 7 e 10m ³ - Pureza mínima de: 99%. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA, EM SANTA CRUZ/RN.	M ³	2500	650	74%	5,784840 %	R\$ 19,04	R\$ 12.376,83
14	Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto sico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional:uso medicinal, número de referência química: cas 7782-44-7 Descrição complementar: - Cilindro de alumínio com capacidade entre 1 e 5m ³ . - Pureza mínima de 99%. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA, EM SANTA CRUZ/RN.	M ³	400	292	27%		R\$ 58,18	R\$ 16.989,05
VALOR GLOBAL CONTRATUAL								R\$ 36.188,99

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: HUAB

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 172841

Elemento de Despesa: 339039

PI: EOM30000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

5.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<p>(Assinado eletronicamente)</p> <p>MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA Superintendente HUAB - UFRN/EBSERH</p> <p>(Assinado eletronicamente)</p> <p>SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO Gerente Administrativo HUAB - UFRN/EBSERH</p>	<p>(Assinado eletronicamente)</p> <p>JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA Representante Legal TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI</p>
--	---

TESTEMUNHAS:

1- JAIRO ETAILSON DA SILVA

Cargo: Assistente Administrativo Mat. Siape: ██████████

2- PAULENA FERNANDES DA SILVA

Cargo: Assistente Administrativo Mat. Siape: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 16/02/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, Superintendente**, em 16/02/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva, Chefe de Unidade**, em 16/02/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulena Fernandes da Silva, Assistente Administrativo**, em 16/02/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27810052** e o código CRC **5002C445**.

Referência: Processo nº 23527.006394/2020-28 SEI nº 27810052